

**procedimento por ajuste direto para
aquisição de serviços de estudo, desing, projecto e testagem
de especialidades técnicas do edifício da CGD**

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS GERAIS

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a considerar para efeitos de contratação a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objecto principal a aquisição pelo Município de Torres Novas, contribuinte 506608972, de procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços de Estudo, desing, projecto e testagem de especialidades técnicas do edifício da CGD.

Cláusula 2ª

Contrato

1. De acordo com o previsto no número 1 do artigo 95º do Código dos Contractos Públicos é exigível a redução do contrato a escrito.
2. O contrato a celebrar, independentemente da sua não redução a escrito, integrará os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no artigo anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são aí indicados.

Cláusula 3ª

Prazo

1. A prestação de serviços objecto de contrato deverá ser efectuada no prazo máximo de **70 dias** corridos, de acordo com o faseamento constante da clausula 7ª. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4ª

Preço Contratual e Preço Base

1. Pela prestação dos serviços e bens, objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente Caderno de Encargos, o preço base é de **14.550,00€** (catorze mil e quinhentos e cinquenta euros) a que acresce IVA de 23%.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também apresentados por extenso, e em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Cláusula 5ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Torres Novas, nos termos da cláusula anterior, será paga 30 dias após a emissão da factura, para NIB a indicar pelo prestador de serviços depois de conferida pelo serviço requisitante e contanto que tenham sido apresentados e validados todos os documentos que legalmente devam ser exigidos, nomeadamente factura e documentos de habilitação das seguintes fases:
 - a) Fase 1 - 30%
 - b) Fase 2 - 15%
 - c) Fase 3 - 10%
 - d) Fase 4 - 45%
2. Em caso de discordância por parte do Município, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.

Cláusula 6ª

Obrigações principais do prestador de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, a título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam

necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 7ª

Modo e prazo da prestação do serviço

Os serviços objecto do contrato estão definidos na cláusula anterior e na cláusula 1ª, sem prejuízo de outras obrigações decorrentes do presente caderno de encargos ou usos da profissão. Os trabalhos que se pretendem ver desenvolvidos são os seguintes:

Fase 1 - Levantamento geral de pré-existências

- Levantamento métrico e fotográfico;
- Plantas, alçados e cortes;
- Levantamento de redes técnicas e testes;

Fase 2 - Estudo preliminar;

- Mood board;
- Desing Sinking;

Fase 3 - Anteprojecto;

- Concept board;
- Peças desenhadas: Plantas, Alçados e cortes;

Fase 4 - Projecto de execução;

- Exhibition desing e especialidades;
- Memória descritiva;
- Mapa de projecto;
- Plano de sinalética e directório do espaço;
- Medidas de auto-protecção;
- Plantas de emergência
- Imagens tridimensionais;

O prazo de execução previsto para esta prestação de serviços é no máximo de 70 dias seguidos, a cada fase corresponde um prazo de 17 dias e os pagamentos serão efetuados nos termos da cláusula 5ª.

Cláusula 8ª

Modo de apresentação da proposta

A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma electrónica, efectuada na plataforma electrónica de contratação pública acinGov.

Cláusula 9ª

Casos de força maior

Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra e terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

A ocorrência das circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 10^a

Resolução do contrato

O Município de Torres Novas pode resolver o contrato a título sancionatório por incumprimento por parte do fornecedor relativamente a prazos e horários referidos do presente Caderno de Encargos, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, mediante comunicação escrita ao fornecedor, salvaguardando-se o disposto em caso de força maior.

Cláusula 11^a

Caução

Não é exigível a prestação de caução.

A entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efectuar.

Cláusula 12^a

Foro competente

Os litígios decorrentes do contrato, na falta das partes, serão dirimidos pelo Tribunal competente mais próximo da sede do Município de Torres Novas.

Cláusula 13^a

Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se o regime previsto no Código dos Contractos Públicos, com as alterações em vigor, e demais legislações aplicáveis ao objecto do contrato.

CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. Enquadramento

A necessidade de instalar serviços da administração central no edifício B do Convento do Carmo cumulativa à crescente autonomia que o projecto da StartUp de Torres Novas alcançou em cinco anos de existência, gerou a necessidade de adquirir um edifício para a sua instalação, nomeadamente a antiga sede da Caixa Geral de Depósitos localizada Largo do Paço, no Centro Histórico de Torres Novas.

2. Objectivo

O edifício adquirido para além de sediar a StarUp Torres Novas, incorporará também o Centro de Estudos Politécnicos de Torres Novas, assim como um espaço dedicado a exposições de arte contemporânea. Dado que o edifício se encontra devoluto há mais de uma década são necessários numa primeira fase realizar levantamento e testes das redes de águas, esgotos, comunicações, rede eléctrica, climatização e segurança contra incêndios e posterior realizar um projecto de concepção e execução do conjunto que se traduzirá em espaços comuns, espaços de lazer, um auditório, salas de trabalho e de cowork, uma sala de apoio administrativos, salas de aulas e um espaço mutante para curtas de arte contemporânea.

3. Entregáveis

Fase 1 - Levantamento geral de pré-existências

- Levantamento métrico e fotográfico;
- Plantas, alçados e cortes;
- Levantamento de redes técnicas e testes;

Fase 2 - Estudo preliminar;

- Mood board;
- Desing Sinking;

Fase 3 - Anteprojecto;

- Concept board;
- Peças desenhadas: Plantas, Alçados e cortes;

Fase 4 - Projecto de execução;

- Exhibition desing e especialidades;
- Memória descritiva;
- Mapa de projecto;
- Plano de sinalética e directório do espaço;
- Medidas de auto-protecção;

- Plantas de emergência
- 3 Imagens tridimensionais;

4. Forma de apresentação

4.1. Todos os documentos produzidos serão apresentados em ficheiros digitais, nos formatos de trabalho em modo aberto e em pdf.

4.2. Deverá ser fornecido um exemplar em papel para efeitos de arquivo.

5. Elementos a fornecer pela CM

5.1. Serão disponibilizados à equipa adjudicatária os seguintes elementos:

- a) Imagens de plantas, alçados e cortes existentes em arquivo em formato jpeg;
- b) Imagens das plantas de infraestruturas existentes em arquivo em formato jpeg;
- c) Chaves do edifício;
- d) Outra informação julgada pertinente.

5.2. O Apoio Técnico do DIT estará disponível para prestar informações e esclarecimentos solicitados no decurso dos trabalhos.

6. Acompanhamento

6.1. O Apoio Técnico do DIT poderá aceder livremente, a todo o momento, a qualquer documento que considere relevante para o acompanhamento dos trabalhos do adjudicatário.

6.2. Durante a realização dos trabalhos o Apoio Técnico poderá solicitar, por escrito, informações adicionais sobre os documentos apresentados, no sentido de os clarificar ou complementar, bem como aprovar ou rejeitar os mesmos documentos.